REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 361/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a alimentação é um direito social, conforme preceitua o art. 6º da Constituição Federal, e, segundo o art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, dentre outros, a alimentação;

b) a ideia deste projeto é oferecer alimentação de qualidade, despertando o senso de valorização e qualidade de vida; para isso, a horta poderá fazer parte da campanha “dê futuro, não dê esmola”, uma parceria da própria Prefeitura de Salvador com instituições religiosas, incentivando a população a não dar esmola, mas sim, propiciar ações de reinserção social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), crie a Horta Social Municipal, para fornecer alimento aos integrantes do Programa “Dê Futuro, não Dê Esmola”.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires